



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 109/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**. NA FORMA ABAIXO.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22 e Inscrição Municipal, nº 22184-8, com sede na Rua Afonso Botelho, 838, Bairro Trianon, CEP 85.012-030, na cidade de Guarapuava, neste Estado, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr **FERNANDO FRANCO NETTO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, neste Estado, portador da cédula de identidade nº RG 8.061.707-0 – SSP/PR e CPF 594.546.107-59, observado o que dispõem a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante Da Dispensa de Licitação **Nº 029/2018**, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado, destinado ao provimento de cargos públicos vagos nos quadros de pessoal do Município de Siqueira Campos - PR, conforme especificados no abaixo:

	CARGOS	VAGAS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
 LEGISLATURA 2013/2016
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

2	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10
4	ASSISTENTE SOCIAL	1
5	AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS	1
6	COVEIRO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1
7	DENTISTA	1
8	ENGENHEIRO CIVIL	1
9	ENFERMEIRO	1
10	ELETRICISTA DE VEICULOS	1
11	FISIOTERAPEUTA	1
12	FISCAL DE POSTURA	1
13	FISCAL DE OBRAS	1
14	FONOAUDIÓLOGO	1
15	MÉDICO (PSF)	2
16	MEDICO PEDIATRA	1
17	MEDICO ORTOPEDISTA	1
18	MÉDICO VETERINÁRIO	1
19	MONITOR DA EDUCAÇÃO	9
20	NUTRICIONISTA	1
21	PROFESSOR	15
22	PROFESSOR DE ARTES	1
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1
24	PROFESSOR DE INGLES	1
25	PSICÓLOGO	1
26	TRABALHADOR BRAÇAL	1

1.1 Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas abertas, conforme demonstrado, a CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, poderá executar novo certame em prazo razoável com vistas ao suprimento das vagas remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Dispensa de Licitação Nº 29/2018 e proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.2 O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica acordado que os serviços serão prestados pela CONTRATADA, respeitando-se o previsto no item 5.1 do presente instrumento.

4.1 A extensão do trabalho contratado conforme referido no item 1.1, caso necessário, se fará desde que a remuneração correspondente e nos mesmos moldes situe-se no limite desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para cobrir os custos decorrentes da prestação dos serviços, as taxas recolhidas por ocasião do Concurso Público, serão repassadas à CONTRATADA, o valor global de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), o qual deve ser pago da seguinte maneira: 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas e 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, caso o número de inscritos se confirme maior que 3.500, haverá custo adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente.

5.2 No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, alimentação, material para concursistas, encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incluir sobre o objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes com a contratação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
 LEGISLATURA 2013/2016
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- (37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 1000 – Departamento de Administração.
 (231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 1303 – Departamento de Saúde.
 (321) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 1104 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a:

7.1 Elaborar o Edital do Concurso Público, a partir de parâmetros fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público;

7.2 Elaborar o programa de disciplina dos cargos;

7.3 Elaborar e disponibilizar o acesso às inscrições, exclusivamente via internet:

a) edital de abertura do concurso, o qual deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal;

b) resumo do edital para fins de publicação no órgão oficial de divulgação do município;

7.4 Elaborar, confeccionar e disponibilizar, mantendo sigilo absoluto, todo o material necessário para a realização das provas.

7.5 Elaborar, confeccionar e disponibilizar manual e cadernos de provas objetivas, bem como folhas de respostas;

7.6 Disponibilizar acesso às inscrições exclusivamente via internet;

7.7 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos, no site da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU;

7.8 Elaborar as provas objetivas, com número de questões compatíveis com o cargo oferecido, sendo 40 questões inéditas para todos os cargos de nível



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

fundamental e médio e superior, contendo 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha em cada questão;

7.8.1 Para cargos de Nível médio/magistério e superior, serão 05 questões Língua Portuguesa, 05 Matemática/Raciocínio Lógico; 05 Informática, 05 Conhecimentos Gerais e 20 Conhecimentos Específicos e para os cargos de Nível Fundamental serão 07 questões Língua Portuguesa; 07 Matemática/Raciocínio Lógico; 06 Conhecimentos Gerais e 20 Conhecimentos Específicos.

7.9 Elaborar fichas de avaliação de provas práticas;

7.10 Organizar a aplicação e aplicar as provas objetivas:

a) aplicar prova objetiva, que será em data, dois horários distintos e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;

b) vistoriar, sinalizar e etiquetar as salas onde serão realizadas as provas;

c) fiscalizar a aplicação das provas, devendo disponibilizar fiscais em números compatíveis com o número de inscritos, todos com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;

d) disponibilizar coordenadores em número suficiente nos locais onde estarão sendo efetuadas as aplicações das provas;

e) fornecer demais participantes que atuarão na realização do concurso;

f) identificar, no dia da realização das provas os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;

7.11 Fazer a correção das provas objetivas por meio de leitura eletrônica das folhas de respostas;

7.12 Organizar a aplicação e aplicar as provas práticas:

a) as provas práticas, e TAF serão aplicadas em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;

b) vistoriar e sinalizar o local em que serão realizadas as provas;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016
Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

c) disponibilizar fiscais necessários, com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;

d) disponibilizar, no local de aplicação das provas número suficiente de coordenadores e fiscais de setor, da CONTRATADA;

e) fornecer fiscais e avaliadores capacitados para atuarem na realização das provas práticas;

f) identificar, no dia da realização das provas, os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;

7.13 Organizar o recebimento e fazer a avaliação da prova de títulos dos candidatos, quando necessário;

a) o recebimento de títulos será realizado em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, conjuntamente com a CONTRATADA, depois de devidamente cadastrados no sistema;

b) os documentos referente a prova de títulos somente serão recebidos dentro dos devidos prazos, em envelope lacrado e identificado.

7.14 Analisar, apreciar, julgar e defender o CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do concurso;

7.15 Elaborar as listas parciais e finais de candidatos participantes em todas as etapas do concurso, com a respectiva classificação;

7.16 Analisar, apreciar, emitir parecer no período de 02 (dois) anos todo e qualquer recurso administrativo e judicial, que por ventura possa ser impetrado com relação do concurso;

7.17 Instruir e acompanhar a prestação de contas do concurso aos órgãos julgadores competentes, principalmente ao Tribunal de Contas do Estado.

7.18 Organizar novo Concurso Público para preenchimento de vagas que eventualmente não tenham sido preenchidas pelo certame realizado em função deste Contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o CONTRATANTE, ainda, a:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

8.1 Disponibilizará todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do concurso, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos públicos municipais;

8.2 Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;

8.3 Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público, indicando no mínimo 03 (três) membros que responderão pelo Executivo Municipal para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;

8.4 Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Concurso Público, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

8.5 Providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;

8.6 Disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da CONTRATADA, fiscais e Comissão Organizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;

8.7 Quando for o caso, e dependendo da necessidade, responsabilizar-se por disponibilizar acesso à internet, para inscrições;

8.8 Promover a divulgação do concurso público, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;

8.9 Receber e direcionar à CONTRATADA, quando for o caso, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.

8.10 Abrir Conta Corrente em nome do município para recebimento das inscrições e autorizar a CONTRATADA a controlar e processar a baixa via sistema, das taxas pagas pelos candidatos.

8.11 Findo o prazo de pagamento de inscrições, A CONTRATANTE compromete-se imediatamente a efetuar o Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento dos valores devidos a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016
Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa.

b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Siqueira Campos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pela CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item C;

d) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.2 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços de responsabilidade da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 30 de Agosto de 2018 que passa a integrar o presente Contrato.

a) Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidos na dispensa de licitação.

11.3 O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

11.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Siqueira Campos - PR, em 04 de Outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE
Contratada

Testemunhas

1. Robson da Silva Reis
RG - 8.047.695-7

2. Silvio Carlos Nardelli
RG - 3.257.612-5

VISTO:

Advogado - OAB/PR nº
Procurador Jurídico

Visto:

Diretor de Controle Interno

CPF: - Sec:.....

